



# COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

## Informações sobre a transmissão

**Número da Matéria :** IND&PROV-0476/2023

**Autor** GABINETE VER(A). Mateus Padilha Guerra

**Protocolo** 10454

**Tipo de**

Indicação / Pedido de Providência

**Data** 27/11/2023

**Hora**

09:52:00

**Ementa** Indica Sr. Prefeito Municipal a criação de um programa de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência e idosas, usuárias do Sistema Único de Saúde.

Nome do Arquivo	Tipo do Arquivo	Data e Hora Anexado
PROG ENTREGA DOMICILIAR	Principal	27/11/23 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

**INDICAÇÃO Nº 476 /2023**  
Em 27 de Novembro de 2023.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **a sugestão para a criação de um programa de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência e idosas, usuárias do Sistema Único de Saúde.**

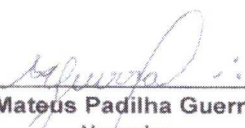
## JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente indicação como objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, tendo em vista que os medicamentos de uso contínuo são aqueles usados no tratamento de doenças crônicas ou degenerativas, que os governos municipais, estaduais e federal disponibilizam nas Unidades Básicas de Saúde, por meio do Programa Saúde da Família.

A entrega dos medicamentos diretamente nas casas vai aliviar o sofrimento das pessoas idosas e com dificuldades de locomoção, para que situações simples do dia a dia podem se tornar um tormento. A proposta contempla as pessoas com deficiência motora permanente, seja dos membros inferiores ou superiores; as pessoas com deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente e as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **a sugestão para a criação de um programa de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência e idosas, usuárias do Sistema Único de Saúde.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Novembro de 2023.

  
Mateus Padilha Guerra  
Vereador

